



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

LEI Nº 2044-02/2022
(PROJETO DE LEI Nº 049-02/2022)

Autoriza a reedição de Concurso da “MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA, DENOMINADO NATAL LUZ E VIDA”, neste ano de 2022, fixa a premiação, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº 064-02/2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar o Concurso da “Melhor Ornamentação Natalina, denominado Natal Luz e Vida”, neste ano de 2022, conforme Regulamento em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os vencedores com o 1º lugar serão agraciados *com uma medalha* e com *vale compras no valor de R\$ 200,00* e de 2º lugar com *uma medalha* e com *vale-compras no valor de R\$ 150,00* que podem ser utilizados em compras nos comércios do município, conforme as seguintes categorias:

- 1º Lugar - Categoria Melhor Iluminação para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- 2º Lugar - Categoria Melhor Iluminação para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- 1º Lugar – Categoria Melhor Criatividade para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- 2º Lugar – Categoria Melhor Criatividade para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- 1º Lugar - Categoria Melhor Iluminação para as residências;
- 2º Lugar - Categoria Melhor Iluminação para as residências;
- 1º Lugar - Categoria Melhor Criatividade para as residências;
- 2º Lugar - Categoria Melhor Criatividade para as residências.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2022 – GESTÃO DA CULTURA

3.3.3.90.31.00000000 – Premiações Cult. Artíst. Cient. Desp. Outras (524)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de novembro de 2022.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Raquel Andréia Klein Diehl

Secretária Municipal de Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

CONCURSO DE MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA – ANO 2022

REGULAMENTO

DO OBJETIVO

Instituir o concurso de “Melhor Ornamentação Natalina, denominado Natal Luz e Vida”, para incentivar a decoração natalina na cidade de Colinas.

DOS PARTICIPANTES

Poderão participar da 13ª edição do concurso “Melhor Ornamentação Natalina, Natal Luz e Vida”, as residências, lojas, comércio em geral, entidades sociais, culturais e religiosas do município de Colinas.

DA PROMOÇÃO

O concurso é uma promoção da Administração Municipal de Colinas, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

DAS INSCRIÇÕES

Todas as residências, lojas, comércios e entidades do município de Colinas que tiverem alguma ornamentação natalina dentro das normas do edital estarão automaticamente inscritos no concurso, sem qualquer cobrança de taxa.

Não poderão concorrer os membros da comissão julgadora e as pessoas diretamente envolvidas na realização do concurso.

DA ORNAMENTAÇÃO

1. Nas residências: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, jardim e/ou pátios;
2. Nas lojas: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, vitrine e/ou nos espaços internos, desde que visíveis da vitrine;
3. Nos edifícios: a ornamentação poderá ser instalada na fachada ou jardim;
4. Nas entidades em geral: a ornamentação poderá ser instalada nas fachadas e/ou jardins.
5. A ornamentação deverá conter obrigatoriamente luzes e /ou motivos natalinos;

DOS PRAZOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

As residências, lojas, entidades e edifícios deverão estar com sua ornamentação instalada até o dia **11 de dezembro de 2022**.

Entre os dias **12 a 16 de dezembro de 2022**, as ornamentações serão fotografadas e avaliadas pela comissão julgadora.

DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será formada por profissionais da área de Arquitetura, Paisagismo, Turismo ou que tenha outra afinidade com a área.

DO JULGAMENTO

A comissão julgadora avaliará:

- a) No quesito criatividade, serão avaliadas a originalidade dos materiais utilizados na ornamentação, bem como o realce da ornamentação tanto diurna como noturna.
- b) No quesito iluminação, serão considerados a riqueza decorativa das luzes instaladas, independentemente da quantidade.

DAS CATEGORIAS E PREMIAÇÕES

COMÉRCIO E ENTIDADES -

Melhor iluminação

- 1º Lugar – Categoria Melhor Iluminação para Comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- 2º Lugar – Categoria Melhor Iluminação para Comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);

Melhor Criatividade

- 1º Lugar – Categoria Melhor Criatividade Comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- 2º Lugar – Categoria Melhor Criatividade Comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);

RESIDÊNCIAS

Melhor iluminação

- 1º Lugar - Categoria Melhor Iluminação para as residências;
- 2º Lugar - Categoria Melhor Iluminação para as residências;

Melhor Criatividade

- 1º Lugar - Categoria Melhor Criatividade para as residências;
- 2º Lugar - Categoria Melhor Criatividade para as residências;

DO MATERIAL FOTOGRÁFICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

A Administração Municipal se reserva o direito de usar o material para divulgação e valorização do turismo da cidade.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

1. Serão premiadas as ornamentações que forem indicadas para a Modalidade Iluminação e para a Modalidade Criatividade.
2. As categorias a serem premiadas serão:
 - a) Comércio/Entidades: (lojas, restaurantes, bares, Igrejas, Clubes).
 - b) Residências.
3. Os vencedores como 1º lugar serão agraciados **com uma medalha e com vale compras no valor de R\$ 200,00 e de 2º lugar com uma medalha e com vale-compras no valor de R\$ 150,00** que podem ser utilizados em compras nos comércios do município, de acordo com as normas estipuladas neste edital.
4. A divulgação do resultado será feita no dia **19 de dezembro de 2022, no mural da Prefeitura Municipal de Colinas, bem como por meio dos veículos de comunicação da região e no site oficial de Município de Colinas.**

DA DIVULGAÇÃO

Os nomes dos vencedores do concurso serão divulgados em material a ser veiculado nos meios de comunicação da região e no site do município.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Colinas, de de 2022.



SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal de Colinas